



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PROCESSO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 EDITAL

RESUMO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO “ESPAÇO COVIVER”, COM APLICAÇÃO DE OFICINAS DE SOCIALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 07 (SETE) A 15 (QUINZE) ANOS.

Legislação: Lei Nº 10.520 de 18/07/2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO / INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ-SP, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, situada na Av. Altino Arantes nº 122 – Centro – CEP: 14990-000 – IRAPUÃ-SP Telefone PABX 17-3556-1600.

SESSÃO PÚBLICA: dia 07 de Abril de 2017, no Paço Municipal.

RETIRADA DE EDITAL: Secretaria Administrativa no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Minuta da proposta;

ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de procuração para credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

ANEXO VI - Minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO “ESPAÇO COVIVER”, COM APLICAÇÃO DE OFICINAS DE SOCIALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 07 (SETE) A 15 (QUINZE) ANOS.

O Prefeito do Município de Irapuã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 18/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a “Portaria MS nº 1.585, de 02 de Agosto de 2013”, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 do dia 07 de Abril de 2017**, no Paço Municipal, em sala especialmente destinada para tal, estarão reunidos o pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, com a finalidade de receber proposta do presente Pregão Presencial.

I - DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o acompanhamento e monitoramento do projeto “Espaço Conviver”, com aplicação de oficinas de socialização e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 15 (quinze) anos, pelo período de doze meses, atendendo as seguintes atividades:

ITEM 01 – ARTESANATO: Despertar e desenvolver nas crianças e adolescentes o gosto pela arte, enriquecendo seus conhecimentos;

- a) Carga horária: 8 horas semanais;
- b) Público alvo: Crianças e Adolescentes;
- c) Previsão de atendimento: 125.

ITEM 02 – MUSICALIZAÇÃO: Desenvolver com crianças e adolescentes atividades de coral e instrumentalização para enriquecer sua auto-estima e conhecimento.

- a) Carga horária: 8 horas semanais;
- b) Público alvo: Crianças e Adolescentes;
- c) Previsão de atendimento: 125.

ITEM 03 – DANÇA: Desenvolver coordenação motora, disciplina e auto domínio nas crianças e adolescentes.

- a) Carga horária: 8 horas semanais;
- b) Público alvo: Crianças e Adolescentes;
- c) Previsão de atendimento: 125.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 04 – ATIVIDADES ESPORTIVAS: Desenvolver atividades na área esportiva para crianças e adolescentes.

- a) Carga horária: 8 horas semanais;
- b) Público alvo: Crianças e Adolescentes;
- c) Previsão de atendimento: 125.

ITEM 05 – ORIENTADOR SOCIAL: Trabalho com crianças para desenvolvimento e social no acompanhamento das atividades responsáveis pela execução.

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Público alvo: Crianças e Adolescentes;
- c) Previsão de atendimento: 125.

ITEM 06 – MONITOR: Desenvolver treinamento, acompanhamento, monitoramento e gerenciamento para o serviço de Fortalecimento de Vínculo de crianças e adolescentes.

- a) Carga horária: 16 horas/mês;

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1 Empresas que se encontrem no regime de concordata;
- 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.3 Consórcio de Licitantes, qualquer que seja sua forma de constituição.

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, através de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO I), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social** ou outro **instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga** (modelo Anexo IV);

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá entregar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação, conforme tratam os itens 4.1 e 4.2.

3.5 - *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

c) apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme "ANEXO III" requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

***a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.**

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no "**Anexo I**" deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** não transparentes, fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa, a identificação da empresa licitante, sob pena de inabilitação prévia, e os seguintes dizeres:**

"À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP"

"ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"PROCESSO Nº 010/2017"

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017"

"À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP"



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

“ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

“PROCESSO Nº 010/2017”

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017”

4.3 - Não será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” - proposta de preço e habilitação, por via postal.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa, constantes de endereço, CNPJ, razão social e número de telefone para contato, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, inclusive marca/modelo, quando for o caso;

5.1.2 - preços unitários e totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma da cláusula IX deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal e a União (consistindo em Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa quanto a Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.3.6 – a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará conforme o caso, a publicação do balanço ou cópia autenticada das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial da sede do licitante, ou documento equivalente para os casos dispensados por lei.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo Anexo IV**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, devendo necessariamente ser **autenticada por cartório competente**;

6.2.1.2 – Nenhum documento ou cópia será autenticado pelo pregoeiro ou qualquer outro servidor municipal.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame,

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no "**Anexo I**" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

c) que apresentem valores irrisórios ou inexeqüíveis ou de valor zero.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global o objeto.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, se necessário for.

7.11 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do valor, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

7.13 – Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão estas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art.44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.14 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria micro-empresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada.

7.16 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previstos no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

7.20 – A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas vias “*fac-símile*”, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de IRAPUÃ;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação.

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – Não será permitida, ao licitante vencedor, a substituição do objeto da presente licitação, quer em função de outra especificação.

9.2 – Os objetos do presente certame deverão ser realizados em local indicado por esta municipalidade, dentro do perímetro urbano do município de Irapuã-SP.

9.3 – A prestação de serviço pelos profissionais, deverá ser prestada de acordo com o termo de referência deste certame.

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO.

10.1 - O objeto da presente licitação será prestado:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

10.2 - Serão rejeitadas as atividades com especificações diferentes das constantes neste edital, informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XI – DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

CODIGO DA FICHA: 297
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0106.2045.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CODIGO DA FICHA: 298
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0106.2045.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.2 – Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com número da licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.5 - Não haverá reajuste de preços, exceto se para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho/firmar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou comunicação escrita a Licitante vencedora, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado na prestação das atividades, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Comissão de Pregão, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais.

13.2.2 - quando encaminhados vistos "*fac-símiles*", esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Irapuã/SP.

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados na Comissão de Pregão.

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União, do Estado e/ou imprensa local e regional da sede do Município de Irapuã/SP.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, também serão formalizados através de publicação conforme o item anterior.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Pregão.

14.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto ao setor de licitação no Paço Municipal, Av. Altino Arantes nº 122 – CEP 14990-000 – Irapuã-SP, telefone 17-3556-1600.

Irapuã/SP, 23 de Março de 2017.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito do Município de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

2- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

3- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Carimbo do (CNPJ)

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP

Ref.: Processo nº 031/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP

Ref.: Processo nº 031/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ Nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supra-citado, realizado pela Prefeitura Municipal de Irapuã-SP.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP

Ref.: Processo nº 031/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PROCESSO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP, E A EMPRESA =====, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO “ESPAÇO CONVIVER”, COM APLICAÇÃO DE OFICINAS DE SOCIALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 07 (SETE) A 15 (QUINZE) ANOS;

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.158.532/0001-90, com sede à Av. Altino Arantes, nº 122, Cep 14.990-000, na cidade de IRAPUÃ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Haroldo José Pereira Ciocca**, CPF. nº. 080.769.748-60; RG nº 11.954.951 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa (Nome da empresa) , com sede à = = = = , nº = = = = , (Bairro) , Município de = = = = , Estado de = = = = , inscrita no CNPJ/MF sob o nº = = = = e Inscrição Estadual nº = = = = , neste ato representada pelo sócio (ou procurador) Sr. = = = = , brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do R.G. nº = = = = e do CPF/MF nº = = = = , residente e domiciliado à = = = = , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555 de 2000 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 011/2017 do Processo Licitatório 010/2017 realizado pela CONTRATANTE, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO “ESPAÇO CONVIVER”, COM APLICAÇÃO DE OFICINAS DE SOCIALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 07 (SETE) A 15 (QUINZE) ANOS**, conforme o resultado obtido



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

junto ao Pregão Presencial nº 011/2017, nos termos e conforme proposta de preço apresentada junto àquele processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no montante global de R\$. (...), no qual se inclui todos os tributos incidentes e demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XI do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O controle dos preços será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

4.3 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4.4 O licitante fornecedor poderá desonerar-se do compromisso contratualmente ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

4.4.1. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente desonerará o contratado em relação ao item;

4.4.2. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá:

a) requerer aos licitantes que foram habilitados no certame para o fornecimento de materiais/gêneros, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado, ou;

b) prover licitação específica para o item.

4.4.4 As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e/ou imprensa local ou regional.

4.4.5 O preço poderá ainda ser cancelado pela Administração mediante solicitação formal de fornecedor que comprovar, na forma do artigo anterior, que está impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem aos preços, ressalvadas as aquisições efetivadas até a data da decisão.

4.5 Ocorrendo a hipótese desse artigo, se a solicitação for efetuada antes da requisição de compra pela Administração, ficará o fornecedor exonerado da aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ____ (_____) de _____ de _____ podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial, após solicitação da Contratante.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, após efetiva e prestação atividades;

7.3 – Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com número da licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, à medida que for solicitado pela Prefeitura Municipal.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de IRAPUÃ;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas ex-offício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.1 – O presente instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de IRAPUÃ.

12.3 - Os recursos serão protocolados e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CODIGO DA FICHA: 297
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0106.2045.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CODIGO DA FICHA: 298
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0106.2045.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Urupês-SP, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de IRAPUÃ, ==== de ==== de =====.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Haroldo José Pereira Ciocca – Prefeito do Município de Irapuã

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(nome do responsável)

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF: